



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 038-2017

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.286/1998.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso I, do Artigo 60, da Lei Municipal 973, Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O *Caput* Artigo 9º da Lei Municipal n.º 1.286/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º Considerando os objetivos e a natureza do Sistema Nacional de Auditoria/Sistema Único de Saúde, e a realidade do Sistema Municipal de Saúde, a Auditoria Municipal de Saúde será composta por uma equipe multidisciplinar de 03 (três) servidores municipais, ocupantes de cargos constantes nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município e do Fundo Municipal de Santa Teresa, sendo 01 (um) membro coordenador da equipe.”

Art. 2.º O Artigo 11 da Lei Municipal n.º 1.286/1998, passa a vigorar seguinte redação:

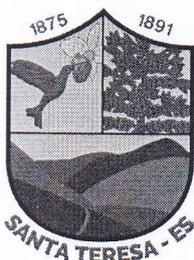
“Art. 11. Aos servidores municipais nomeados para integrar a equipe de auditoria municipal de saúde, será concedido sobre o seu vencimento básico, uma gratificação correspondente ao valor da remuneração da referência VC-12 da Lei Municipal Nº 1.933/2008.

Parágrafo Único. Ao servidor municipal nomeado para integrar a equipe de auditoria municipal de saúde como coordenador da equipe, será concedido sobre o seu vencimento básico, uma gratificação correspondente ao valor da remuneração da referência VC-11 da Lei Municipal N.º 1.933/2008.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 15 de dezembro de 2017.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 042/2017

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com satisfação que estamos encaminhando a V. Exa., e aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.286/1998.

Considerando que a Lei n.º 1.286/1998 criou a Auditoria Municipal de Saúde e que esta auditoria é necessária para o acompanhamento da movimentação contábil/financeira do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de alteração desta Lei para adequá-la as novas referência de cargos modificadas pela Lei complementar nº 011/2017, além da necessidade de adequar os cargos aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Santa Teresa, visando suprir as necessidades de Servidores com o conhecimento específico em contabilidade pública para compor a equipe de Auditoria Municipal de Saúde, que atua na elaboração de relatórios específicos para prestação de contas dos recursos destinados a Saúde para o envio aos órgãos de controle, visando o atendimento do Capítulo IV, Artigos 34 e 37 da LC nº 141/2012, que trata da obrigatoriedade das prestações de contas dos recursos públicos.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 15 de dezembro de 2017.


GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL